



PROJETO DE LEI nº 014/2020

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Município de Passa Sete a receber em Concessão de Direito Real de Uso Gratuito, pelo prazo e finalidade que especifica, o imóvel que descreve, de propriedade da Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Município de Passa Sete, por seu Poder Executivo, autorizado a receber em Concessão de Direito Real de Uso, de forma Gratuita, pelo prazo e finalidade que especifica, uma fração de terras/terreno, com área superficial de 806,70m² (oitocentos e seis metros e setenta decímetros quadrados), dentro de uma área maior de 2.992,00m², situada na localidade de Taquari, neste Município de Passa Sete, de propriedade da Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul, CNPJ nº 93.297.315/0001-23, havida conforme Matrícula nº R.7/859, Livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Sobradinho/RS.

Art. 2º. A concessão de uso de que trata esta Lei se destina especificamente a construção de um centro comunitário voltado ao desenvolvimento de atividades sociais, culturais, esportivas, recreativas e de lazer a todas as famílias das localidades de Alto Taquari (comunidade São Roque), Taquari e arredores.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Lei terá vigência pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogáveis por outros 25 (vinte e cinco) anos, contados da sua celebração, findo os quais o imóvel e suas benfeitorias retornam a Mitra Diocesana, livre de quaisquer encargos e/ou reserva de gravame.

Art. 4º. A concessão de uso será formalizada por Escritura Pública, que disporá sobre os compromissos e responsabilidades das partes, dentre os quais a do Município pela construção do centro comunitário e da Mitra Diocesana pela manutenção, conservação, proteção, investimentos e demais encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, incluindo a indenização por eventuais danos materiais, pessoais e morais causados a terceiros, provenientes do uso e/ou cedência do centro comunitário e áreas adjacentes.

Art. 5º. Para concretização da concessão, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as medidas legais cabíveis e necessárias, incluindo o eventual pagamento de emolumentos pela celebração da respectiva escritura pública e seu respectivo registro perante o Cartório competente.



Art. 6º. Em contrapartida ao investimento, fica assegurado a qualquer órgão público municipal o pleno direito de usar, a qualquer dia e horário, sem nenhum ônus, o referido centro comunitário e áreas adjacentes, sempre que necessário ao desenvolvimento de qualquer ação pública no âmbito das comunidades de Alto Taquari, Taquari e arredores, sem que para isso dependa de qualquer autorização da Mitra e/ou da comunidade a ser beneficiada com o empreendimento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 25 dias do mês de junho de 2020.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 014/2020
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Dentre as metas da administração pública municipal para este exercício de 2020, já incluídas no PPA, LDO e LOA, está a construção de um centro comunitário na localidade de Alto Taquari, beneficiando famílias da comunidade São Roque, assim como de outras localidades ao redor.

Para isso, indispensável a existência de um imóvel em que o Município possa edificar referido Centro Comunitário, surgindo, então, a disponibilidade da Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul em conceder em direito real de uso gratuito, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogáveis por outros 25 (vinte e cinco) anos, parte do imóvel de sua propriedade situado naquela localidade. Trata-se de uma fração de terreno/terras, com área superficial de 806,70m² (oitocentos e seis metros e setenta décimos quadrados), dentro de uma área maior de 2.992,00m², havida conforme Matrícula nº R.7/859, Livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Sobradinho/RS.



E dentre os compromissos e responsabilidades a serem cumpridos por ambas as partes, está a construção do centro comunitário pelo Município, enquanto que a Mitra Diocesana fica responsável pela manutenção, conservação, proteção, investimentos e demais encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, incluindo a indenização por eventuais danos materiais, pessoais e morais causados a terceiros, provenientes do uso e/ou cedência do centro comunitário e áreas adjacentes.

Em contrapartida ao investimento, fica assegurado ao Município o pleno direito de usar, sem nenhum ônus, o respectivo centro comunitário e áreas adjacentes, sempre que necessário ao desenvolvimento de qualquer ação pública no âmbito das comunidades de Alto Taquari, Taquari e arredores, sem que para isso dependa de qualquer autorização da Mitra e/ou da comunidade a ser beneficiada com o empreendimento.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a respectiva escritura pública de concessão e, por conseguinte, darmos início ao processo de licitação e respectiva construção do referido centro comunitário que em muito contribuirá para o desenvolvimento social, cultural, esportivo, recreativo e de lazer daquela comunidade e arredores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 25 dias do mês de junho de 2020.

Bertino Rech
Prefeito Municipal